

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.904 /

## **“REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO E LIBERAÇÃO DE ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para obtenção e liberação de “Alvarás para Realização de Eventos Especiais” no Município de Poços de Caldas, previstos nos artigos 168 e 169 do Código de Posturas Municipais;

CONSIDERANDO que esta atividade tem importância social e presta considerável serviço de utilidade pública, além de ser um meio de trabalho e sustento de diversas famílias de nossa comunidade;

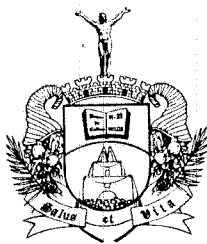
CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público de disciplinar esta atividade, obtendo soluções para a sua racionalização no espaço público e garantia da proteção das pessoas presentes aos Eventos;

CONSIDERANDO que ao Município compete regulamentar e fiscalizar a utilização dos logradouros públicos, os espetáculos e divertimentos que ali se realizarem, bem como averiguar as condições de segurança, conforme orientações da Polícia Militar e as condições de prevenção contra incêndio e pânico vistoriados pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais; e

CONSIDERANDO que os eventos esportivos, culturais, festivos, recreativos, enfim, eventos de qualquer natureza, se realizam, normalmente, nas vias públicas do Município,

### DECRETA:

Art. 1º - Qualquer “Alvará Para Realização de Evento Especial” a ser realizado em vias públicas ou em recintos fechados de livre



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.904 - fl. 2 /

acesso ao público, em todo o Município de Poços de Caldas, somente será expedido pela Divisão de Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos se atendidas as exigências constantes do presente Decreto, não dispensando outras que venham a ser exigidas por outros setores e/ou departamentos específicos.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, compreendem-se como Eventos Especiais:

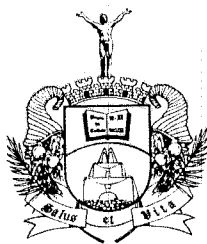
- Shows;
- Festas;
- Espetáculos Circenses;
- Parque de Diversões;
- Rodeios;
- Outros eventos similares.

Art. 3º - Para obtenção do Alvará de que trata este Decreto, o interessado deverá protocolar na Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, requerimento específico de intenção da realização do Evento, conforme Anexo I deste Decreto, devendo ser anexados os seguintes documentos:

- Cópia xerox dos Documentos (CIC e RG ou CNPJ) do Responsável pelo Evento;
- Contrato Social.

Art. 4º - Para a liberação do Alvará o interessado deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do Evento, os seguintes documentos:

- I. Protocolo, Parecer ou Atestado Liberatório dos seguintes órgãos:
  - a) Polícia Militar;
  - b) Alvará Judicial relativo ao ingresso de crianças e adolescentes no evento;
  - c) Polícia Técnica – Delegacia Regional de Segurança Pública;
  - d) Corpo de Bombeiros;
  - e) Defesa Civil;
  - f) ECAD (se o local da realização for Patrimônio Público);
  - g) Vigilância Sanitária (exigência para Circos, Rodeios e Shows ou Festas com Barracas de Alimentação);
  - h) PROCON;
  - i) IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária (exigência para Rodeios);



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.904 - fl. 3 /

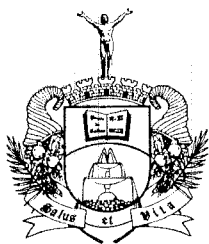
- j) D.M.C.T. – Departamento Municipal de Circulação e Trânsito (quando houver interdição de Via Pública) – pedido com antecedência de 15 (quinze) dias no respectivo Departamento;
- II - Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND;
- III - Comprovante de recolhimento do ISSQN relativo ao evento;
- IV - Comprovante de recolhimento junto ao DMEPC da tarifa de consumo de energia elétrica;
- V - Cópia do Contrato de Locação para utilização do local, quando se tratar de propriedade particular, ou Decreto do Executivo, quando se tratar de próprio municipal, observados os critérios específicos;
- VI - Comprovante de recolhimento de Preço Público referente à emissão de Alvará, prevista no Decreto 8.242, de 20/10/2005;
- V - Termo de Responsabilidade, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 5º - A entrega do Alvará será realizada somente após a Vistoria Final dos Órgãos de Segurança e a emissão do devido Atestado Liberatório, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia determinado para a realização do evento, comprovando a segurança do público em geral.

§ 1º - Tendo em vista o determinado no *caput* deste artigo, todo evento que demandar montagem de estruturas para acomodação de público deverá, obrigatoriamente, ter as mesmas instaladas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do horário de início do evento.

§ 2º – Quando a data do evento a ser realizado for sábado, domingo ou feriado, a retirada do Alvará deverá ser feita, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, até às 18:00 (dezoito) horas do último dia útil anterior à realização do evento.

Art. 6º - O licenciado deverá dispor em recipientes próprios todo o lixo oriundo de sua atividade, obrigando-se a desmontar suas instalações imediatamente após o término do evento, quando em área pública, e a retirar do local todo o material, equipamento ou entulhos, restaurando a pavimentação porventura danificada.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.904 - fl. 4 /


Art. 7º- Os eventos realizados pela própria Prefeitura serão de responsabilidade da Secretaria Municipal organizadora.

Art. 8º- As infrações às disposições deste Decreto sujeitam os infratores às penalidades previstas no Código de Posturas Municipais e demais legislação em vigor.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE AGOSTO DE 2007.

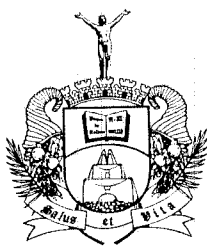
  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



SÉRGIO LUÍS KRZIZANSKI

Secretário Municipal de Serviços Urbanos



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.904

## ANEXO I

À

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas / Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

\_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Residente/Estabelecido à  
Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_  
(Telefone para contato: \_\_\_\_\_);

Sendo o Responsável e Promotor do Evento abaixo qualificado venho informar a Prefeitura Municipal e solicitar o devido Alvará para realização de Evento Especial, conforme o Decreto nº 8.904/07 :

**Evento:** \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Horário: de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ horas \_\_\_\_\_

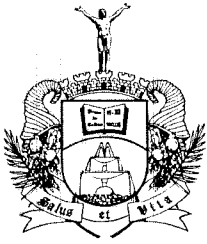
Local: \_\_\_\_\_

Estimativa de público \_\_\_\_\_

Comprometendo-me a cumprir integralmente o Decreto Municipal nº 8.904/07, ficando responsável pela entrega dos documentos solicitados; a informar todos os órgãos de segurança do Município da realização do Evento, objetivando a total segurança dos participantes, e a providenciar todos os atestados técnicos de profissionais devidamente habilitados junto ao CREA, que garantam a segurança das edificações, instalações e equipamentos (como arquibancadas, palcos, torres de equipamentos, painéis, gradis, instalações elétricas, sistema de segurança em condições de operação e a brigada de incêndio, entre outros), solicito o devido Alvará para a sua realização.

Poços de Caldas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA ( RECONHECER FIRMA )



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.904

## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

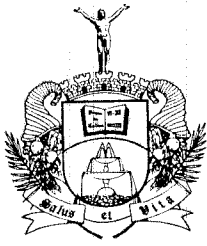
À

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas / Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

\_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Residente/Estabelecido à  
Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_  
(Telefone para contato: \_\_\_\_\_);

Sendo o Responsável e Promotor do Evento \_\_\_\_\_, a  
realizar-se no dia \_\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ horas, no  
local \_\_\_\_\_, DECLARO:

- que todas as informações e documentos que instruírem o presente processo de licenciamento de eventos em logradouros públicos são expressão da verdade, e que responderei, pessoalmente, nos termos da legislação em vigor, por omissões e fatos controversos que venham a ser, posteriormente, apurados;
- que estou ciente de que a apuração de qualquer irregularidade implicará na cassação da licença e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis;
- que me comprometo, junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, a proceder à limpeza do logradouro durante e após o evento e a dar destinação adequada aos resíduos sólidos decorrentes de sua realização, inclusive os relativos a engenhos de publicidade utilizados no local, bem como faixas e materiais usados para sinalização provisória de eventuais desvios de tráfego;
- que me comprometo a zelar pelo estado de uso e conservação de mobiliários e equipamentos públicos existentes no logradouro onde se realizará o evento,



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

sob pena de ressarcimento à Prefeitura Municipal, de eventuais danos causados a seu patrimônio em decorrência de culpa do promotor do evento;

- que me responsabilizo por possíveis danos ao patrimônio público ou a quaisquer outros decorrentes do evento na medida das minhas obrigações;
- que sou responsável pelo presente termo.

Poços de Caldas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

ASSINATURA ( RECONHECER FIRMA )